



PORTARIA Nº. 013/2024/GP/ADS

Institui a Comissão de Fiscalização dos Contratos de fornecimento para o **Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME** e do **Programa de Assistência Familiar - PAF**;

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 26.747, de 03 de julho de 2007;

CONSIDERADO, o Credenciamento do Programa de Regionalização da Merenda Escolar- PREME nº.003/2023-CIL/ADS;

CONSIDERANDO, os comandos legais insculpidos pela **Lei 3.454/2009**, que institui o **Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME** e pela **Lei nº. 5.754/2021** e alterada pela **Lei n.º 5.992/2022** que institui o **Programa de Assistência Familiar** no âmbito do Estado do Amazonas, ambos, autorizam a aquisição de insumos por parte desta Agência, utilizando-se dos credenciados no Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME e, nos termos da lei;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a comissão para acompanhamento e fiscalização dos termos de contratos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, oriundos do edital de credenciamento nº. 003/2023 – CIL/ADS, cujo objeto e a contratação de Produtores Rurais, organização de produtores rurais (Associação e Cooperativas) e Agroindústrias para o fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, florestais, extrativistas (agroindústrias) regionais, pesqueiros de cultivo e extrativistas, produzidos no Estado do Amazonas, tendo como finalidade primordial o atendimento



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

aos objetivos do Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME e do Programa de Assistência Familiar, composta pelos seguintes servidores:

- I – Paulo César Faria de Lima, matrícula nº. 000.309-3C;
- II - Jacqueline Maria Azevedo Guarlote, matrícula nº. 000.189-9D;
- III – Eliandro Silva de Souza, matrícula nº. 000.325-5A e
- IV – Luana Maria Lins Lopes, matrícula nº. 000.103.1B

Art. 2º Compete aos Membros da Comissão de Fiscalização dos Contratos:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à ADS;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as entregas dos objetos contratados;
- III - Apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios regionais entregues a Instituição, chancelado por no mínimo 02 (dois) membros;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas;
- V - Controlar a tramitação, recebimento e saída de processos, procedimentos e documentos e seus respectivos prazos relativos aos processos de contratação e pagamento dos fornecedores do Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME e Programa de Assistência Familiar.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 21 de fevereiro de 2024.

Michelle Macedo Bessa
Presidente - ADS

Decreto: 17/01/2023

DOE: 34/907

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
[instagram/ads_oficial_am](https://www.instagram.com/ads_oficial_am)
[facebook.com/ads-agência de desenvolvimento sustentável](https://www.facebook.com/ads-agência-de-desenvolvimento-sustentável)

presidencia@gmail.com
Avenida Carlos Drummond de Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto Atilio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

Agência de
**Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**